



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
Curso de Direito – Graduação
Edital Processo Seletivo Continuado 2020/2
Prova Presencial

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara é considerado pelo MEC de excelência, tendo recebido em todas as avaliações do INEP (Órgão Oficial de Avaliação do MEC) Conceito Máximo e Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula no Curso de Direito – Graduação, presencial, para ingresso no segundo semestre do ano de 2020, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, nos turnos da manhã e noite.

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

Para o presente processo seletivo estarão abertas (45) quarenta e cinco vagas para o turno da manhã e 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno da noite, para o Curso de Direito – Graduação, presencial e em Regime Regular.

Art. 2º – DA MODALIDADE DE CURSO E DE PROCESSO SELETIVO

Para ambos os turnos, o processo seletivo consistirá:

- a) 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes por intermédio do Vestibular com prova de redação, a qual poderá ser feita no computador ou manuscrita e 50% (cinquenta por cento) de outras formas de ingresso.

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

I – São requisitos para o candidato se inscrever em qualquer uma das duas modalidades de Curso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

II – O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e pagando a taxa de inscrição.

- III – É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.
- IV – O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.
- V – Não será aceito modo de inscrição condicional.
- VI – No requerimento de inscrição, o candidato:
- indicar a opção por uma das modalidades de Curso de Direito (manhã ou noite).
 - o candidato também poderá indicar no formulário de inscrição o interesse em algum dos Cursos de Engenharia de Graduação da EMGE: Engenharia Civil ou Ciência da Computação, como segunda opção.
- V – Os candidatos que necessitarem de condições específicas¹ para realizar a prova deverão registrar tal necessidade nos campos apropriados dentro do formulário de inscrição.

¹ ATENDIMENTO ESPECIAL

I - Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

II - Para comprovar a necessidade de apoio especial, o candidato deverá encaminhar e-mail para nep.atendimento@domhelder.edu.br, anexando a ficha de inscrição com o tipo de atendimento especial solicitado, laudo médico e nº de inscrição no Processo Seletivo até (data).

III - O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Específico deverá, no sistema de inscrição, informar a condição que motiva a solicitação de Atendimento, de acordo com as seguintes opções:

- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e/ou discalculia.
- ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, pessoa com outra condição específica.

IV - Somente serão deferidas as solicitações de atendimento especial no dia da prova ao candidato que:

- solicitar, na ficha de inscrição, o tipo de atendimento especial desejado;
- encaminhar o laudo médico durante o período das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial requerido;
- solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), ledor, transcritor, tempo adicional, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível.

V - Os candidatos com Dislexia ou TDAH deverão encaminhar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (Psicólogo (a), Fonoaudiólogo (a) e Psicopedagogo (a), Clínico (a), ou outros profissionais de saúde aptos a tal diagnóstico, mantendo-se, todavia, a multidisciplinaridade). O candidato deverá apresentar laudo médico contendo informações exatas e fidedignas, sob pena de responder por agir contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo. Somente serão analisadas solicitações que encaminharem, no mínimo, laudos de dois profissionais, atendendo assim a exigência de diagnóstico multidisciplinar. Os laudos deverão conter a dificuldade do candidato em realizar uma prova.

VI - O candidato que requerer tempo adicional para realização do exame, após apresentar os laudos médicos exigidos e ter a solicitação deferida, terá direito ao tempo adicional de 60 minutos, não podendo ultrapassar esse tempo.

VII - O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato até 48 horas antes da prova e desta decisão não caberá recurso.

VIII - Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

IX - O local de realização das provas, adequado ao atendimento, será indicado pela Comissão do Processo Seletivo do Vestibular.

X - A condição de deficiente só será validada no período do cadastramento e de entrega de documentos para a matrícula.

XI - O candidato aprovado no Vestibular deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico original (emitido nos últimos 12 (doze) meses para deficiências reversíveis; e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- nome completo do candidato;
- diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);
- assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente; e
- formatação em PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

XII- Caso o candidato aprovado necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá solicitá-los, através de formulário específico, no ato da matrícula.

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita via Internet, pela página eletrônica da Escola, assinalando a data escolhida para a realização da prova, no caso de vestibular, até 5 (cinco) dias antes da realização da mesma.

Datas e horários da realização das provas de vestibular (redação):

- a) 22 de maio de 2020, sexta-feira, 19h;
- b) 23 de maio de 2020, sábado, 10h;
- c) 05 de junho de 2020, sexta-feira, 19h;
- d) 06 de junho de 2020, sábado, 10h.
- e) 19 de junho de 2020, sexta-feira, 19h;
- f) 20 de junho de 2020, sábado, 10h.
- g) 03 de julho de 2020, sexta-feira, 19h;
- h) 04 de julho de 2020, sábado, 10h.
- i) 17 de julho de 2020, sexta-feira, 19h;
- j) 18 de julho de 2020, sábado, 10h.
- k) 24 de julho de 2020, sexta-feira, 19h;
- l) 25 de julho de 2020, sábado, 10h.
- m) 31 de julho de 2020, sexta-feira, 19h;
- n) 01 de agosto de 2020, sábado, 10h.
- o) 07 de agosto de 2020, sexta-feira, 19h;
- p) 08 de agosto de 2020, sábado, 10h.

Local da Prova de Redação

Sede da Escola: Rua Álvares Maciel, 628 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG;

Art. 5º – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- I – O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- II – A inscrição no processo seletivo terá validade somente com a comprovação do efetivo pagamento da taxa.
- III – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas: boleto bancário em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico bancário; cartão bancário (débito); na Tesouraria da Escola.
- IV – Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 6º – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo, mediante Vestibular para o Curso de Direito (manhã ou noite) consistirá no seguinte:

- a) **Vestibular:** Consistirá de uma redação com o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos
- b) Para ser aprovado para o Curso de Direito (manhã ou noite) mediante o **Vestibular** (redação) o candidato deverá obter, no mínimo, no 3,5 (três e meio) pontos na redação. O tempo para a prova de redação é de, no máximo, uma hora e trinta minutos.
- c) Informações complementares serão especificadas nas capas das provas.

Art. 7º – DAS NORMAS DAS PROVAS DO VESTIBULAR

- I – O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova de redação será permitido somente no horário estabelecido e com a apresentação de documento de identificação pessoal (original, contendo fotografia).
- II – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas do Vestibular com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência e cumprirá o estabelecido pela Vigilância Sanitária (uso de máscara própria e álcool em gel que a Escola disponibilizará).
- III – Durante a prova, não será permitido qualquer tipo de consulta.
- IV – Após o horário determinado, não será permitido o ingresso de candidatos ao local da prova.
- V – Não haverá segunda chamada para a prova.
- VI – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.
- VII – Será excluído do Vestibular o candidato que faltar à prova ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outros, oralmente ou por escrito, fazendo consulta, falando ao telefone, usando qualquer equipamento não expressamente autorizado, ou ainda, que desobedeça as determinações do exame ou venha a tumultuar a realização das provas.
- VIII – Não será admitido recurso contras as questões da Prova de Redação do Vestibular.

Art. 8º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- a) A classificação dos candidatos será feita pelo resultado da nota da Redação, não devendo ser abaixo de 3,5 (três e meio) pontos, de 01 (um) a 10 (dez) pontos.
- b) Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades de Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelas outras modalidades.
- d) Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades do Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelos outros Cursos que indicaram no ato de inscrição, como interesse em algum dos Cursos de Engenharia oferecidos pela EMGE.

Art. 9º – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- a) O resultado oficial do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da Escola até o quinto dia útil após a data da realização da prova;
- b) A matrícula dos aprovados deverá ser realizada em até 48 horas após a divulgação do resultado.

Art. 10 – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

- I – Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.
- II – O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.
- III – A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 5º período).
- IV – Para a matrícula, o candidato aprovado receberá, por e-mail, o contrato de prestação de serviço e o Boleto para o recolhimento da primeira parcela da semestralidade. O candidato deverá assinar o contrato e devolver digitalizado por e-mail.
- V – O candidato aprovado deverá enviar, digitalizados, em até 02 (dois) dias da divulgação do resultado, para secretaria@domhelder.edu.br, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
 - b) Carteira de Identidade; Atenção: o candidato deverá enviar uma foto, “selfie”, com o documento original de identidade ao lado do rosto. (o mesmo procedimento para frente e verso do documento).
 - Se o candidato for menor, o documento de identidade do responsável Legal, também deve ser enviado, considerando o mesmo procedimento.
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - d) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - f) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - Se o candidato for menor, o CPF do responsável legal, também deve ser enviado, considerando o mesmo procedimento
 - g) uma foto 3x4 recente;
 - i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.
- VI – Toda a documentação referente à matrícula deverá ser apresentada à Secretaria da Escola, para validação, uma semana antes do início das aulas.
- VII – A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, no pagamento ou na documentação apresentada.
- VIII – Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.
- Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.
- IX – A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004.
- X – Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.

XI – Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.

Art. 11 – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA MENSALIDADE

I. CURSO DE DIREITO (manhã ou noite): além do FIES e Creditar Universitário e Pravalter, a Escola Superior Dom Helder Câmara proporciona bolsas de estudo a estudantes que comprovem necessidade econômica. Candidatos a bolsas de estudo devem estar regularmente matriculados e devem formalizar o pedido de bolsa de estudo nos termos de Edital próprio publicado no primeiro mês de cada semestre letivo.

II – MENSALIDADE

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor mensal por crédito de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e uma semestralidade Escolar por crédito acadêmico no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos sessenta e oito reais) vezes o número de créditos cursados no semestre. No 1º Período a Mensalidade de 20 créditos equivale a R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 12 – DAS NORMAS GERAIS

I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:

- Coordenadores: Anacélia Santos Rocha / Franclim J. Sobral de Brito
- Secretária: Djoá Ferreira
- Supervisão: Cácia Stumpf / Francisco Haas
- Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Nunes Pinto
- Apoio Divulgação: Dom Total

Belo Horizonte, 20 de abril 2020.



Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ
Reitor